Butiá, 08 de julho de 2022.

SENHORES VEREADORES:

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, que trata da regulamentação sobre o uso do veículo do legislativo, revogando, na mesma oportunidade, a Resolução nº 343/2005, tendo em vista a necessidade de dispor de maneira mais clara e atualizada acerca das disposições sobre o assunto.

Diante do exposto, solicitamos apreciação e votação do presente Projeto de Resolução.

Atenciosamente,

Ver. HELIO SANTOS FERREIRA
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 568/2022

Institui a regulamentação acerca do uso do veículo da Câmara de Vereadores de Butiá, revoga a Resolução nº 343/2005 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O veículo da Câmara de Vereadores terá seu uso restrito:

a) aos serviços administrativos autorizados pela presidência;

b) aos Vereadores, no exercício do mandato, devidamente autorizados;

c) aos Vereadores integrantes de Comissões Permanentes ou Especiais, aprovado pelo Plenário e autorizado pelo Presidente.

Art. 2º O veículo poderá ser dirigido por Vereador ou Servidor devidamente habilitado, em caráter excepcional, exceto o Presidente da Câmara, observado o seguinte:

a) deverá preencher o controle existente sobre o veículo;

b) deverá comunicar o Presidente ao receber e entregar eventuais avarias no veículo;

c) ter responsabilidade sobre eventuais multas e outros danos materiais, quando comprovado dolo ou culpa.

Art. 3º As viagens de Vereadores deverão ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º Fica expressamente proibido o uso ou a cedência do veículo para outros fins, bem como para uso particular dos Vereadores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 343/2005, bem como as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em,

Ver. HÉLIO SANTOS FERREIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, ___ julho de 2022.

Ver. SÉRGIO GILMAR NETO SAMPAIO.
1º Secretário